


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SALTO**
**FORO DE SALTO**
**1ª VARA**
**Avenida Dom Pedro II, 261, Centro - CEP 13320-240, Fone:**
**11-4029-6817, Salto-SP - E-mail: salto1@tjsp.jus.br**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0005404-75.2001.8.26.0526/01**  
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo**  
 Exequente: **VIBRA ENERGIA S.A**  
 Executado: **Transportadora Revendedora de Petroleo Patelli Ltda e outros**

**EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL**

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados TRANSPORTADORA REVENDEDORA DE PETRÓLEO PATELLI LTDA. (nome fantasia TRANSPORTADORA PATELLI) (CNPJ: 48.986.806/0001-27), na pessoa de seu representante legal, ZEUDE BASÍLIO PATELLI (CPF: 295.113.308-10), MARIA SUELI PATELLI (ou MARIA SUELI CALEFFO) (CPF: 020.933.058-95), seus cônjuges, se casados forem, bem como dos credores INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. (CNPJ: 29.979.036/0001-40), OSCAR DE ALMEIDA (CPF: 438.527.938-15), MAURO PAULO (CPF: 120.179.668-78), IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A (CNPJ: 33.337.122/0001-27), MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ: 00.394.460/0216-53), MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU (CNPJ: 46.634.440/0001-00), e demais interessados, expedido na Ação de Cobrança, ora em fase de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0005404-75.2001.8.26.0526 – Ordem nº 1125/2001, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Salto/SP, requerida por VIBRA ENERGIA S/A (nova denominação de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A) (CNPJ: 34.274.233/0001-02).

A Dra. Liliane Regina Vieira Lucas de Camargo Barros, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira

oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

1 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** - Um terreno urbano, com frente para a Rua Ana Lucia Lopes de Moraes, constituído pelos lotes nºs 06, 07 e 08, no Parque Nossa Senhora da Candelária, na cidade de Itu/SP, medindo 32,80 metros de frente, 28,50 metros nos fundos, onde divide com a parte da Chácara nº 18; da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 30,00 metros e divide com o lote nº 05; e do lado direito na mesma posição mede 29,07 metros e divide com o lote nº 09, encerrando a área de 907,78 m². Contribuinte nº 07.0107.00.0021.000 (Código imobiliário 0020554) (Conforme fls. 434 dos autos). Matrícula nº 30.818 do CRI de Itu/SP. **BENFEITORIAS:** Conforme consta na Av. 01 e no laudo de avaliação de fls. 435/478, o referido imóvel encontra-se situado na Rua Ana Lúcia Lopes de Moraes, 860/894, Parque Nossa Senhora da Candelária, Itu/SP. Sobre o terreno encontra-se edificado um imóvel designado para parque de abastecimento e garagem, constituído de 02 (dois) pavimentos. Trata-se de imóvel para fins comerciais com a área construída de 488,69 m², com deterioração e avarias, composto com Casa Residencial e Pátio para construção. **ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 30818, conforme R. 03 (14/11/1991), **HIPOTECA** em favor de EXEQUENTE. Av. 05 (07/04/1997), **INDISPONIBILIDADE DE BENS** requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Processo nº 142/96, 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP. R. 09 (16/06/2003), **PENHORA** em favor de OSCAR DE ALMEIDA, Processo nº 65/98-0., Vara Federal do Trabalho da Comarca de Itu/SP. R. 11 (17/06/2003), **PENHORA** em favor de MAURO PAULO, Processo nº 2419/91-5, Vara Federal do Trabalho da Comarca de Itu/SP. Av. 12 (07/06/2016), **PENHORA** em favor do MINISTÉRIO DA FAZENDA, Processo nº 0017168-31.2003.8.26.0286, Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Itu/SP. Av. 13 (15/07/2016), **PENHORA EXEQUENDA**. Av. 14 (09/04/2018), **PENHORA** em favor do IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, Processo nº 0000121-86.1992.8.26.0526, 2ª Vara Cível da Comarca de Salto/SP. Av. 15 (10/12/2018), **PENHORA** em favor do MINISTÉRIO DA FAZENDA, Processo nº 0008938-15.1994.8.26.0286, Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Itu/SP. **OBS:** Conforme fls. 991/997 dos autos, a Prefeitura do Município de Itu informa que constam Débitos de Dívida Ativa no valor de R\$ 149.970,67 (atualizado até 12/12/2023).

**502480 - Edital - Leilão Eletrônico - NOVO CPC**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO

FORO DE SALTO

1ª VARA

Avenida Dom Pedro II, 261, Centro - CEP 13320-240, Fone:  
11-4029-6817, Salto-SP - E-mail: salto1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 924.035,73 (março/2025 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

2.1 - DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 15.679.736,34 (fevereiro/2024).

3 - VISITAÇÃO: Não há visitação.

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 16/05/2025 às 10h50min, e termina em 20/05/2025 às 10h50min;

2ª Praça começa em 20/05/2025 às 10h51min, e termina em 09/06/2025 às 10h50min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24

horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ). A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SALTO**

**FORO DE SALTO**

**1ª VARA**

Avenida Dom Pedro II, 261, Centro - CEP 13320-240, Fone:  
11-4029-6817, Salto-SP - E-mail: salto1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplimento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalmazuk.com.br. Para participar acesse [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br).

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site [portalmazuk.com.br](http://portalmazuk.com.br) e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça. Ficam os executados, TRANSPORTADORA REVENDEDORA DE PETRÓLEO PATELLI LTDA. (nome fantasia TRANSPORTADORA PATELLI), na pessoa de seu representante legal, ZEUEDE BASÍLIO PATELLI, MARIA SUELI PATELLI (ou MARIA SUELI CALEFFO), seus cônjuges, se casados forem, bem como os credores INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, OSCAR DE ALMEIDA, MAURO PAULO, IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, MINISTÉRIO DA FAZENDA, MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 30/10/2009. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Salto, 04 de abril de 2025. Documento expedido por Ronaldo Pilon Sabbadini, escrevente técnico judiciário, Matrícula TJ nº 353.185-A. Subscrito e assinado por Eduardo Luis Vieira Andreolli, Supervisor de Serviço, Matrícula TJ nº 355729.

Thais Galvão Camilher Peluzo  
JUÍZA DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**